

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Ref.: Projeto de Lei nº 038/2025 de autoria do Vereador Alexandre Rezende Trindade (Professor Alexandre Xeréu).

RELATÓRIO: O Projeto de lei supracitado **"INSTITUI OS CENTROS COMUNITÁRIOS DA PAZ COMPAZ - NO MUNICÍPIO DE BETIM."**

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto de lei em análise, contempla a proteção dos direitos humanos fundamentais da criança e adolescentes. Os Centros, propostos pelo Projeto em referência, terão entre suas atividades, programas de inclusão social para crianças, adolescentes e adultos, atividades esportivas, culturais e educativas. Sob o aspecto jurídico, a propositura também tem condições de prosseguir em tramitação, pois se apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa. Inexiste, no presente caso, qualquer afronta a legislação pátria, pertinente à Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei nº 038/2025 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.

Betim, 19 de Fevereiro de 2025.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Relator da Comissão pertinente à Comissão Permanente
de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude



Eduardo Lucio Assimos Braga (Presidente) (☒) Favorável () Contrário



Gilberto Mendes de Oliveira (Membro) (☒) Favorável () Contrário



Ângela Maria dos Santos Abramo (Membro) (☒) Favorável () Contrário



Antônio Afonso Pereira (Membro) (☒) Favorável () Contrário